



Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD

Boletim de Jurisprudência ABCD

Arbitration CAS 2014/A/3685 Evi Sachenbacher-Stehle v. International Biathlon Union (IBU), award of 4 February 2015 (operative part of 14 November 2014)

Panel: Prof. Luigi Fumagalli (Italy),

President; Mr Jeffrey Benz (USA);

Mr Patrick Lafranchi (Switzerland)

Ementa: Ementa: PRESENÇA DE SUBSTÂNCIA PROIBIDA / ESTIMULANTE / FALTA NO DEVER DE CUIDADO / EM COMPETIÇÃO.

Violação de Regra Antidopagem:	A presença de uma Substância Proibida, dos seus Metabólitos ou Marcadores (Art. 2.1 – CMA)
Momento da Coleta:	Em competição
Substância:	Substância Especificada (S.6 – Estimulantes) Metilhexaneamina
Modalidade:	Biathlon
Atenuante / Agravante:	Não aplicação da atenuante referente à ausência de culpa ou negligência significativa (Art. 10.5 CMA/ Art. 101 CBA).
Excludente de Ilícitude:	Não aplicada a excludente de ilicitude prevista no art. 4.4 do (CMA)
Alegações do Atleta:	O atleta alega que ingeriu suplementos contaminados por substância proibida.
Intencionalidade:	Não foi comprovada a intencionalidade do atleta em ingerir a substância acusada em sua amostra. Porém, a ingestão foi com o objetivo de ganho esportivo. É dever do atleta verificar se há substância proibida quando um suplemento promete ganho esportivo.
Pena Imposta:	Inelegibilidade por 6 (seis) meses e perda de prêmios, medalhas, títulos.

Link do julgado: <https://jurisprudence.tas-cas.org/Shared%20Documents/3685.pdf>